

EDITAL

PROVAS PÚBLICAS

Mestrado em Design Gráfico

Torna-se público que a apreciação e discussão pública da dissertação do estudante abaixo indicado decorrerá nos seguintes termos:

Dia 17 de julho de 2020

Estudante: Cláudia Sofia Aleixo da Encarnação

Título do trabalho: “Identidade Visual para o Festival da Juventude: Criação de uma Identidade Visual para o Festival da Juventude do concelho de Vila Franca de Xira”

Hora: 14h00

Júri: Presidente: Especialista João Carlos de Jesus Pinto
Interno: Especialista João Miguel dos Reis Tita Lopes Vinagre
Orientador: Doutor Aprígio Luis Moreira Morgado
Externo: Doutora Teresa de Jesus Olazabal Cabral

Local:

No âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 em vigor, as provas públicas serão realizadas por videoconferência¹ - COLIBRI Sessão Zoom.

Caso pretenda assistir, deverá enviar um email para gaei.esad@ipleiria.pt solicitando o respetivo link de acesso;

O resultado da prova será divulgado em direto (online) no final da realização da prova;

É proibida a gravação das provas, por quaisquer meios, assim como a sua disseminação, sem consentimento de todos os intervenientes;

É expressamente proibida a recolha, gravação, registo, organização, estruturação, conservação, adaptação, alteração, divulgação, a utilização, a difusão ou qualquer outra forma de transmissão ou disponibilização, a comparação ou interconexão e a limitação das gravações de imagens e áudio acedidas através do link, designadamente em violação do direito à proteção de dados, dos direitos de propriedade intelectual ou de outras disposições legais vigentes;

O Politécnico de Leiria não assume qualquer responsabilidade quando os conteúdos acedidos através deste link sejam utilizados pelo utilizador de forma ilegal, ilícita, abusiva, injuriosa ou de forma a denegrir a imagem de terceiro.

O subdiretor da ESAD.CR do Politécnico de Leiria²

¹ Ao abrigo do nº 2, do artigo 5º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março.

² No uso da competência delegada nos termos do nº1 do artigo 42º do CPA